



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 022/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)**

O Prefeito Municipal Jaelson Ramalho Matta, juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal N.º 4.122/2022 mediante as condições estipuladas neste Edital e com base no Art. 37 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o dever constitucional do Poder Público em ofertar de forma regular e eficiente a escolaridade básica à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir a demanda de professores nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, com formação específica, em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal N.º 4.122/2022 de 18 de março de 2022, que dispõe sobre a realização de teste seletivo simplificado para a contratação emergencial de professores, por excepcional interesse público, para atender a demanda do Município e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino, para atuar de forma integralmente na modalidade presencial;

**TORNA-SE PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função de emprego público, conforme especifica no quadro A abaixo:

Quadro A: PROFESSOR - Atendimento Educacional Especializado (AEE):

Emprego	Vagas	Remuneração	Carga Horária**	Habilitação obrigatória
Professor	01 + CR*	R\$ 1.589,67	20 horas semanais	<b>NÍVEL MÉDIO:</b> Curso de Nível Médio, com Habilitação em magistério/Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial; ou <b>NÍVEL SUPERIOR:</b> Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com ESPECIALIZAÇÃO EM LATO-SENSU na área de Conhecimento: Educação Especial.

\*CR – Cadastro Reserva

\*\* - A carga horária poderá ser reajustada de acordo com a necessidade do aluno e/ou instituição de Ensino, acarretando um salário proporcional a carga horária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Observação:** A remuneração mensal refere-se ao piso salarial nacional do magistério público, conforme a carga horária.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no município considerando a classificação final deste Processo Seletivo.

1.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, definidas em legislação específica.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e organizado pelo Município de Bandeirantes/PR, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria Nº 1.555/2022**. Compete à Comissão, a supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

1.4. A seleção de que trata este Edital consistirá de prova de títulos e tempo de serviço (de caráter eliminatório e classificatório) o qual será analisado pela Comissão.

1.5. A inscrição somente será feita de forma **presencial**. Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

1.6. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

## **2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO**

2.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e pela Lei Municipal Nº 4.122/2022.

2.2. O contrato terá término quando cessada a necessidade, respeitada a data máxima de validade do Processo Seletivo Simplificado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período de acordo com a Lei Municipal Nº 4.122/2022.

2.3. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade Portuguesa estar aparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

3.1.2. Ter 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

3.1.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em Lei, se do sexo masculino;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5. Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;

3.1.6. Estar apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

3.1.7. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;

3.1.8. Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no prédio da **Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes**, no endereço: **Rua Dino Veiga, nº 298, Centro, Bandeirantes – PR**, no horário das **08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h** com a entrega imediata da documentação exigida, **em envelope lacrado**, de acordo com o **item 9.1**.

4.2.1. As inscrições iniciam-se no dia **04 de abril de 2022 às 08h30 e encerrarão no dia 13 de abril de 2022 às 16h00**.

4.3. Cada candidato terá direito a uma inscrição, desde que devidamente observado o nível de escolaridade e formação exigida, conforme especificado no quadro A.

4.3.1. Para a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os demais documentos solicitados neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

4.4. Para a contratação deverá ser observada a ordem de classificação do candidato, considerando a habilitação exigida para a vaga ofertada, bem como a compatibilidade de horários, sendo que em caso de incompatibilidade de horários, o mesmo será remanejado para o fim da fila.

4.5. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.6. Serão aplicadas as legislações vigentes aos candidatos que se inscreverem como pessoas com necessidades especiais – PNE.

4.6.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o emprego Público em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

4.6.2. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.6.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão encaminhar, juntamente com as demais documentações, em envelope lacrado, no momento da inscrição Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.6.5. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.6.6. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7. A homologação final das inscrições será publicada no Diário Oficial do Município no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, no dia 20 de abril de 2022.

4.8. Para realizar a inscrição e comprovar a escolaridade o candidato, no ato da inscrição deve enviar cópia simples e/ou autenticada dos documentos em um envelope lacrado, contendo toda a documentação exigida:

- Registro Geral - RG;
- CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

- Carteira de Trabalho com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
- Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carteira de Vacinação contendo a (s) data (s) da (s) dose (s) e/ou dose única para Covid-19.
- Diploma de Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério com estudos adicionais em Educação Especial;
- Diploma de Curso Normal Superior, acompanhado de Histórico escolar;
- Diploma de Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de Histórico escolar;
- Diploma de Especialização Lato-Sensu na área de Conhecimento: Educação Especial, acompanhado do Histórico escolar.
- Laudo médico expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- Declaração atestando não se enquadrar no grupo de risco em razão da pandemia;
- Declaração atestando que mesmo sendo pertencente ao grupo de risco, está apto a trabalhar presencialmente, com anexo do laudo médico;

4.8.1. Não serão aceitos **documentos ilegíveis**;

4.8.2. É obrigatório informar no ato da inscrição, um endereço de e-mail;

4.8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

4.9. Na ausência do diploma poderá o candidato apresentar Certidão/Certificado de Conclusão de Curso com prazo de validade de 12 meses, a partir da data da emissão, e o respectivo histórico escolar com data da colação de grau.

4.10. A pontuação será contabilizada seguindo a tabela abaixo:

Nível	Escolaridade	Pontos	Pontos
	Certificado de Conclusão/Diploma de Curso de Nível Médio com Habilitação em Magistério/Formação de Docentes.	10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

FORMAÇÃO*	Diploma de Curso Normal Superior acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia acompanhado de histórico escolar.	<b>20</b>	<b>30</b>
APERFEIÇOAMENTO O PROFISSIONAL *	Curso de Formação em nível de especialização “ <i>lato sensu</i> ”, em área relacionada a Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas). <b>OBS:</b> Será considerado no máximo 2 (duas) Pós-Graduações.	<b>10</b>	<b>50</b>
	Diploma de Mestrado em curso de stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em área relacionada na área de Conhecimento: Educação Especial	<b>15</b>	
	Diploma de Doutorado em curso de stricto sensu devidamente reconhecido pelo CNE/MEC em área relacionada na área de Conhecimento: Educação Especial	<b>20</b>	
	Diploma de curso Superior de Licenciatura não utilizado para comprovação da escolaridade. <b>OBS:</b> Será considerado no máximo 2 (duas) Graduações como aperfeiçoamento.	<b>5</b>	
	Curso de estudos adicionais em Educação Especial	<b>05</b>	
TEMPO DE SERVIÇO: **	1. Será pontuado o tempo de serviço, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite máximo de 15 (quinze) pontos, nas funções de magistério em estabelecimentos de ensino autorizados pelo Estado e regulamentados por Lei; 2. O tempo de serviço prestado no cargo de professor, em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública Federal, Estadual e Municipal, e de outros estados, poderá ser informado no Ato da inscrição, 3. Não serão considerados o tempo de serviço utilizados ou em processos de utilização para aposentadoria. 4. As frações de meses e dias serão consideradas da seguinte forma: inferior a seis meses não será considerada, superior ou igual há seis meses serão computados como um ano.	1 ponto por ano	<b>15</b>
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100</b>

\* Os cursos de formação não reconhecidos pelo Ministério da Educação não serão considerados para fins de comprovação de escolaridade.

\*\* O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento, não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

\*\* O tempo de serviço será comprovado mediante declaração se prestado à órgão público Federal, Estadual ou Municipal ou mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente acompanhado de cópia simples.

4.11. O tempo de estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista, não serão aceitos e não deverão ser informados como tempo de serviço.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a somatória da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço.

5.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver pontuação em aperfeiçoamento profissional;
- b) tiver pontuação em tempo de serviço;
- c) tiver maior idade dentre os demais candidatos;

5.3. Será considerado classificado para a vaga disponível, os candidatos com maior pontuação final.

5.4. O candidato deverá assumir a vaga, de acordo com o Edital de convocação.

5.5. Os candidatos que comprovarem habilitação ficarão classificados conforme pontuação final para vagas futuras em Cadastro Reserva.

## 6. FIM DE LISTA

6.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- a) não comparecer ao local, data e horário estabelecido quando convocado e/ou;
- b) no momento da convocação, solicite para ir para o final da lista;

6.1.1. O candidato será remetido ao final da lista apenas por uma vez;

6.1.2. No caso de não interesse em assumir a vaga, o candidato assinará Declaração de Desistência de Vaga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

#### 7. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para suprir a necessidade da referida Secretaria à prestação de serviços de natureza essencial e de caráter continuada e as atribuições do cargo possuir condições específicas, e ser desenvolvidas em condições presenciais, diante do estado de Pandemia Decreto do Governo Federal, Estadual e Municipal, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 02(dois) anos após a publicação do presente edital do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, Hipertensão arterial sistêmica descompensada);
- c) Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
- d) Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Doentes hepáticos crônicos (atrésia biliar, hepatites crônicas, cirrose);
- f) Imunodeprimidos;
- g) Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares;
- h) Diabéticos (diabetes mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos);
- i) Obesidade mórbida Grau III;
- j) Gestantes ou lactantes;
- k) E outras comorbidades que venham a ser determinadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde.

7.2 Caso for pertencente ao grupo de risco, preencher declaração de que está apto (a) a trabalhar, mesmo se enquadrando ao grupo de risco, conforme laudo médico, que deverá ser anexado a documentação. ANEXO VIII.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor Recurso respeitando cronograma constante no Anexo IX do presente Edital.

8.2. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, e exclusivamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Bandeirantes, no endereço: Rua Dino Veiga, nº 298, Centro, Bandeirantes – PR, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que emitirá parecer conclusivo.

8.4. Também cabe recurso ou correção de ofício da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

8.5. O recurso a ser interposto deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.6. Será indeferido, liminarmente, ainda, o recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

8.7. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial do Município.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos (originais e/ou autenticadas):

- a) Registro Geral - RG;
- b) CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;
- c) Carteira de Trabalho com o N° do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)
- d) Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Comprovante da conta corrente do banco Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Atestado de saúde ocupacional (anexo III);
- h) Comprovante de escolaridade;
- i) Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual atualizada;
- j) Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.
- k) Carteira de Vacinação contendo a(s) data(s) da(s) dose(s) e/ou dose única para Covid-19, conforme calendário vacinal nacional.

9.2. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial do Município disponível no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

9.4. No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, nos termos da constituição federal.

9.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

9.6. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 4.122/2022 em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação total e irrestrita por parte do candidato nas disposições deste Edital.

10.2. Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado não serão fornecidas por telefone.

10.3. Na convocação para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.4. São responsabilidade do candidato, manter atualizado no Departamento de Recursos Humanos, seus dados pessoais durante o período de vigência deste Edital.

10.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. Na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 4.122/2022, não se assegura os direitos e vantagens previstos na legislação municipal.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designado para este fim.

10.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

10.9. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a OAB, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.

10.10. Comprovado, a qualquer tempo, irregularidade, ilegalidade ou falsificação nos documentos e declarações em qualquer etapa do presente Processo Seletivos Simplificado, implicará na eliminação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

10.11. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

---

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

---

**Nelci Maria Martins de Queiroz**  
Secretária Municipal de Educação